

291-2. ✓

Lei nº 585, de 9
de setembro de 1959

Cria Escola Rural Primária no bairro
que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É criada, no bairro da Flôr Branca, dêste Município, uma Es
cola Primária Rural.

Artigo 2º - As despesas que a presente lei der causa consignar-se-ão em
dotação própria do Orçamrnto para o exercício financeiro se
guinte.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 9 de setembro de 1 959.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Bréno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registada no Livro das Leis Municipais nº VI, a fls. 188.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário.

Publicada no Jornal Oficial nº 133, de 17/9/59